



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

DECRETO N.º 3.288/2018

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM REGIME DE EXPEDIENTE INTERNO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

Considerando o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Conceição do Castelo/ES;

Considerando as recomendações do TCEES, que estabelece medidas de redução e de controle de despesas de custeio de pessoal no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados desta Administração, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o seguinte horário da Administração, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto:

I – das 07:00 às 13:00 horas ininterruptos, a começar em 02 de janeiro de 2019 e findar-se-á 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto abrange o setor Tributário e o NAC, e a sede da Prefeitura de Conceição do Castelo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com efeitos até 18 de dezembro 2018, quando voltará a reger a matéria do DECRETO N. 3277/2018.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, 21 de Dezembro de 2018.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES